

**RESOLUÇÃO Nº 05/2.018.**  
**DE 16 de NOVEMBRO DE 2.018.**

**VENDA DE TÍTULOS PATRIMONIAIS PARA OS FILHOS(AS) DE SÓCIOS TITULARES**

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO CAIÇARA CLUBE DE JAÚ**, aprova a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Atendendo ao pedido da Diretoria, o Conselho Deliberativo aprovou a venda de títulos que o Clube possui, para filhos(as) de sócios, de qualquer idade, pelo valor de 25 (vinte e cinco) taxas de manutenção vigentes, no valor cobrado no dia 08 de cada mês, que perfará o montante de (25 x R\$ 250,00) = R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), com pagamento em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira à vista e as demais para o dia 08 (oito) de cada mês.

**Parágrafo único:** Tal medida tem como caráter a reintegração do(a) filho(a) do sócio(a) a família Caiçarense. Salientamos ainda, que referidos títulos patrimoniais possam ser oferecidos a quaisquer filhos(as) de associados titulares ou remidos, independentemente da classificação interior ao fato que deixou de fazer parte do quadro associativo.

**Art. 2º.** – O prazo para a venda destes títulos iniciará em 01/01/2019 e findar-se-á em 31/03/2.019.

**Parágrafo único** – A Diretoria fica incumbida em dar publicidade da presente Resolução aos Associados, a fim de que, todos tomem ciência da mesma.

**Art. 3º.** – Fica a Diretoria obrigada, ao final do prazo estabelecido, em enviar ao E. Conselho Deliberativo, a relação contendo os nomes dos novos associados contemplados por esta Resolução, bem como os nomes dos seus pais.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2.019, devendo ser afixada no quadro de avisos do Clube, revogando-se a Resolução de nº 03/2017.

Jaú, 16 de Novembro de 2.018.

  
**Ricardo Ragazzi de Barros**  
Presidente

  
**Gustavo de Lima Cambauva**  
1º Secretário